

DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXX - CUIABÁ 07 de Outubro de 2020 N° 27.852

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO N° 668, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ tem por finalidade gerir as políticas tributária, financeira e contábil do Estado.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar n° 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar n° 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar n° 612, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 3º A estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Colegiado de Governança e Gestão Estratégica
2. Conselho Superior da Receita Pública
3. Conselho de Contribuintes

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária

- 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Relacionamento com o Contribuinte
- 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto do Orçamento Estadual
- 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto da Contadoria Geral do Estado

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade Estratégica de Gestão de Projetos
3. Corregedoria Fazendária
- 3.1 Unidade Setorial de Correição
- 3.2 Unidade de Inspeção Fazendária
4. Unidade de Estudos e Política Fiscal
5. Unidade de Ouvidoria Fazendária
6. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
7. Comissão de Ética
8. Unidade Setorial de Procuradoria Geral do Estado
9. Unidade de Desenvolvimento de Negócio do Orçamento
10. Unidade Executiva do Tesouro Estadual
11. Unidade de Desenvolvimento do Negócio do Tesouro
12. Unidade de Política Financeira Estadual
13. Unidade de Normas e Apoio Jurídico do Tesouro
14. Unidade de Gestão dos Sistemas Informatizados do Tesouro Estadual
15. Unidade de Relações Federativas do Tesouro Estadual
16. Unidade de Política Tributária Estadual
17. Unidade Executiva da Receita Pública
18. Unidade de Relações Federativas Fiscais
19. Unidade de Desenvolvimento dos Negócios da Receita
20. Unidade de Inteligência Fiscal e Monitoramento
21. Unidade de Desenvolvimento dos Negócios Fazendários
22. Unidade Executiva Fazendária

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador
Secretário de Estado de Agricultura Familiar Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Alberto Machado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretária de Estado de Educação Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretário de Estado de Fazenda Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública Alexandre Bustamante dos Santos
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Emerson Hideki Hayashida

23. Unidade de Serviços de Comunicação
24. Unidade do Contencioso Administrativo Tributário
 - 24.1. Coordenadoria de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário
 - 24.2. Coordenadoria de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário
 - 24.3. Coordenadoria de Controle e Reexame de Processos
25. Unidade de Desenvolvimento do Negócio de Relacionamento com o Contribuinte
26. Unidade Estratégica de Suporte a Gestão e Coordenação de Contas
27. Unidade Estratégica de Tecnologia da Informação
28. Unidade de Desenvolvimento do Negócio da Contadoria
29. Unidade Militar de Operações Conjuntas
30. Unidade de Coordenação do Programa

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Gestão de Pessoas
 - 1.1. Coordenadoria de Provimento e Aplicação
 - 1.2. Coordenadoria de Manutenção
 - 1.3. Coordenadoria de Desenvolvimento e Escola Fazendária
 - 1.4. Coordenadoria de Saúde no Trabalho e Qualidade de Vida
2. Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade
 - 2.1. Coordenadoria de Orçamento
 - 2.2. Coordenadoria Financeira
 - 2.3. Coordenadoria Contábil
3. Superintendência de Aquisições e Contratos
 - 3.1. Coordenadoria de Aquisições
 - 3.2. Coordenadoria de Contratos e Gestão de Atas de Registro de Preço
4. Superintendência de Tecnologia da Informação
 - 4.1. Coordenadoria de Sistemas Fazendários
 - 4.2. Coordenadoria de Infraestrutura de TI
 - 4.3. Coordenadoria de Serviços de TI
5. Superintendência de Patrimônio e Serviços
 - 5.1. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário, Materiais e Transporte
 - 5.2. Coordenadoria de Obras e Patrimônio Imobiliário
 - 5.3. Coordenadoria de Mercadorias Apreendidas
 - 5.4. Coordenadoria de Serviços, Documentos e Arquivo

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Gestão Financeira do Tesouro
 - 1.1. Coordenadoria de Gestão de Programação e dos Repasses Financeiros
 - 1.2. Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
 - 1.3. Coordenadoria de Controle das Disponibilidades do Estado
 - 1.4. Coordenadoria de Execução Financeira do Tesouro
2. Superintendência de Administração de Obras e Convênios
 - 2.1. Coordenadoria de Gestão Financeira de Obras
 - 2.2. Coordenadoria de Gestão dos Convênios de Ingresso
 - 2.3. Coordenadoria de Celebração e Acompanhamento de Convênios de Descentralização
3. Superintendência de Gestão de Ativos e Passivos do Estado
 - 3.1. Coordenadoria de Gestão da Dívida Pública
 - 3.2. Coordenadoria de Gestão dos Ativos e Passivos do Estado
 - 3.3. Coordenadoria de Gestão das Obrigações Tributárias do Estado
4. Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Sistemas

Contábil

5. Coordenadoria de Normas e Acompanhamento Fiscal
6. Coordenadoria de Conciliação e Prestação de Contas
7. Coordenadoria de Acompanhamento de Execução, Orçamentária Financeira e Contábil
8. Superintendência de Normas da Receita Pública
 - 8.1. Coordenadoria de Redação, Divulgação e Interpretação de Normas da Receita Pública
 - 8.2. Coordenadoria de Assessoramento Jurídico e Controle de Processos Judiciais
9. Superintendência de Informações da Receita Pública
 - 9.1. Coordenadoria de Documentos e Declarações Fiscais
 - 9.2. Coordenadoria de Cadastro e Domicílio Tributário Eletrônico
 - 9.3. Coordenadoria de Restituições e Registro da Receita Pública
 - 9.4. Coordenadoria de Conta Corrente e Apoio a Dívida Ativa
10. Superintendência de Controle e Monitoramento
 - 10.1. Coordenadoria de Controle e Monitoramento de Médios e Grandes Contribuintes
 - 10.2. Coordenadoria de Controle e Monitoramento de Pequenos Contribuintes
11. Superintendência de Fiscalização
 - 11.1. Coordenadoria de Fiscalização de Combustível, Comércio e Serviços
 - 11.2. Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócio
 - 11.3. Coordenadoria de Fiscalização de Comércio Exterior, Incentivos Fiscais e Regimes Especiais
 - 11.4. Coordenadoria do IPVA, ITCD e Outras Receitas Públicas
12. Superintendência de Controle e Fiscalização de Trânsito
 - 12.1. Coordenadoria de Fiscalização Eletrônica de Trânsito
 - 12.2. Coordenadoria de Fiscalização Fixa de Trânsito
 - 12.3. Coordenadoria de Fiscalização Móvel de Trânsito
13. Superintendência do Orçamento Estadual
 - 13.1. Coordenadoria de Gestão do Orçamento Estadual
 - 13.2. Coordenadoria de Estudos Orçamentários

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

1. Superintendência de Execução do Atendimento Descentralizado
 - 1.1. Gerência Metropolitana de Atendimento ao Contribuinte
 - 1.2. Gerência Regional Sul de Atendimento ao Contribuinte
 - 1.3. Gerência Regional Oeste de Atendimento ao Contribuinte
 - 1.4. Gerência Regional Noroeste de Atendimento ao Contribuinte
 - 1.5. Gerência Regional Norte de Atendimento ao Contribuinte
 - 1.6. Gerência Regional Leste de Atendimento ao Contribuinte
2. Agências Fazendárias
3. Superintendência de Assistência e Suporte ao Contribuinte
 - 3.1. Coordenadoria de Assistência e Suporte ao Contribuinte
 - 3.2. Coordenadoria de Suporte aos Serviços Fazendários
 - 3.3. Coordenadoria de Promoção da Educação e Cidadania Fiscal

VIII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT (em liquidação)

Art. 4º A composição e atribuições dos Colegiados e Comitês Setoriais arrolados nos itens 1 a 9 do inciso I do artigo 3º serão estabelecidas no regimento interno ou em ato expedido pelo Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 5º As Unidades Administrativas listadas nos itens 1,

2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 23, 24, 29 e 30 do inciso III e o inciso IV do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 6º As Unidades Administrativas listadas no item 9 do inciso III e item 13 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Orçamento Estadual.

Art. 7º As Unidades Administrativas listadas nos itens de 10 a 15 do inciso III e itens de 1 a 3 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual.

Art. 8º As Unidades Administrativas listadas nos itens de 16 a 20 do inciso III e itens de 8 a 12 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública.

Art. 9º As Unidades Administrativas listadas nos itens 21 e 22 do inciso III e o inciso V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária.

Art. 10 As Unidades Administrativas listadas no item 25 do inciso III e itens de 1 a 3 do inciso VII do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Relacionamento com o Contribuinte.

Parágrafo único. As Agências Fazendárias possuem vínculo hierárquico e administrativo com as Gerências Regionais de Atendimento ao Contribuinte citadas nos subitens 1.1 a 1.6 do item 1 do inciso VII do artigo 3º deste Decreto, conforme a respectiva circunscrição.

Art. 11 As Unidades Administrativas listadas nos itens 26 a 28 do inciso III e itens de 4 a 7 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto da Contadoria Geral do Estado.

Art. 12 Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ são os constituídos conforme Anexos I e II deste decreto, com a denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas com base nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 13 Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por Lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 14 Incumbe ao Secretário de Estado de Fazenda, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo as competências e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 15 Os atos de nomeação e/ou exoneração dos cargos em comissão deverão fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Revoga-se o Decreto nº 509, de 03 de junho de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 07 de outubro de 2020.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda			
- Secretário	DGA-1	1	-
1.1. Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	8	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Relacionamento com o Contribuinte			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
1.5. Gabinete do Secretário Adjunto do Orçamento Estadual			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.6. Gabinete do Secretário Adjunto da Contadoria Geral do Estado			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
2. Unidade Estratégica de Gestão de Projetos			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
3. Corregedoria Fazendária			
- Corregedor Fazendário	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
3.1. Unidade Setorial de Correição			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
3.2. Unidade de Inspeção Fazendária			
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
4. Unidade de Estudos e Política Fiscal			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
5. Unidade de Ouvidoria Fazendária			
- Ouvidor Setorial II	DGA-5	1	-
6. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
7. Comissão de Ética			
8. Unidade Setorial de Procuradoria Geral do Estado			
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	3	-
9. Unidade de Desenvolvimento de Negócio do Orçamento			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
10. Unidade Executiva do Tesouro Estadual			

- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
11. Unidade de Desenvolvimento do Negócio do Tesouro			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
12. Unidade de Política Financeira Estadual			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
13. Unidade de Normas e Apoio Jurídico do Tesouro			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
14. Unidade de Gestão dos Sistemas Informatizados do Tesouro Estadual			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
15. Unidade de Relações Federativa do Tesouro Estadual			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
16. Unidade de Política Tributária Estadual			
Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
17. Unidade Executiva da Receita Pública			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
18. Unidade de Relações Federativas Fiscais			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
19. Unidade de Desenvolvimento dos Negócios da Receita			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
20. Unidade de Inteligência Fiscal e Monitoramento			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
21. Unidade de Desenvolvimento dos Negócios Fazendários			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
22. Unidade Executiva Fazendária			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
23. Unidade de Serviços de Comunicação			
- Assessor Chefe I	DGA-2	1	-
24. Unidade do Contencioso Administrativo Tributário			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
24.1 Coordenadoria de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário			
- Coordenador	DGA-6	1	-
24.2 Coordenadoria de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário			
- Coordenador	DGA-6	1	-
24.3 Coordenadoria de Controle e Reexame de Processos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
25. Unidade de Desenvolvimento do Negócio de Relacionamento com o Contribuinte			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
26. Unidade Estratégica de Suporte à Gestão e Coordenação de Contas			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
27. Unidade Estratégica de Tecnologia da Informação			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
28. Unidade de Desenvolvimento do Negócio da Contadoria			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
29. Unidade Militar de Operações Conjuntas			
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
30. Unidade de Coordenação do Programa			
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			

- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial II	DGA-4	3	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	4	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	6	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	15	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	8	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	4	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
- Líder de Equipe	DGA-10	-	20
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Gestão de Pessoas			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Provimento e Aplicação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2. Coordenadoria de Manutenção			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3. Coordenadoria de Desenvolvimento e Escola Fazendária			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4. Coordenadoria de Saúde no Trabalho e Qualidade de Vida			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1. Coordenadoria de Orçamento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2. Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.3. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Superintendência de Aquisições e Contratos			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Pregoeiro	DGA-6	-	1
3.1. Coordenadoria de Aquisições			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.2. Coordenadoria de Contratos e Gestão de Atas de Registro de Preço			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4. Superintendência de Tecnologia da Informação			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1. Coordenadoria de Sistemas Fazendários			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.2. Coordenadoria da Infraestrutura de TI			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.3. Coordenadoria de Serviços de TI			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Patrimônio e Serviços			
- Superintendente	DGA-4	1	-
5.1. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário, Materiais e Transporte			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.2. Coordenadoria de Obras e Patrimônio Imobiliário			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.3. Coordenadoria de Mercadorias Apreendidas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.4. Coordenadoria de Serviços, Documentos e Arquivo			
- Coordenador	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Gestão Financeira do Tesouro			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Gestão de Programação e dos Repasses Financeiros			
- Coordenador	DGA-6	1	-

1.2 Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3 Coordenadoria de Controle das Disponibilidades do Estado			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4. Coordenadoria de Execução Financeira do Tesouro			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Administração de Obras e Convênios			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1. Coordenadoria de Gestão Financeira de Obras			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2. Coordenadoria de Gestão dos Convênios de Ingresso			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.3. Coordenadoria de Celebração e Acompanhamento de Convênios de Descentralização			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Superintendência de Gestão de Ativos e Passivos do Estado			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1. Coordenadoria de Gestão da Dívida Pública			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.2. Coordenadoria de Gestão dos Ativos e Passivos do Estado			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.3. Coordenadoria de Gestão das Obrigações Tributárias do Estado			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4. Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Sistemas Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Coordenadoria de Normas e Acompanhamento Fiscal			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6. Coordenadoria de Conciliação e Prestação de Contas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7. Coordenadoria de Acompanhamento de Execução, Orçamentária Financeira e Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8. Superintendência de Normas da Receita Pública			
- Superintendente	DGA-4	1	-
8.1. Coordenadoria de Redação, Divulgação e Interpretação de Normas da Receita Pública			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.2. Coordenadoria de Assessoramento Jurídico e Controle de Processos Judiciais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9. Superintendência de Informações da Receita Pública			
- Superintendente	DGA-4	1	-
9.1. Coordenadoria de Documentos e Declarações Fiscais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9.2. Coordenadoria de Cadastro e Domicílio Tributário Eletrônico			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9.3. Coordenadoria de Restituições e Registro da Receita Pública			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9.4. Coordenadoria de Conta Corrente e Apoio a Dívida Ativa			
- Coordenador	DGA-6	1	-
10. Superintendência de Controle e Monitoramento			
- Superintendente	DGA-4	1	-
10.1. Coordenadoria de Controle e Monitoramento de Médios e Grandes Contribuintes			
- Coordenador	DGA-6	1	-
10.2. Coordenadoria de Controle e Monitoramento de Pequenos Contribuintes			
- Coordenador	DGA-6	1	-
11. Superintendência de Fiscalização			
- Superintendente	DGA-4	1	-
11.1. Coordenadoria de Fiscalização de Combustível, Comércio e Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
11.2. Coordenadoria de Fiscalização da Indústria e Agronegócio			
- Coordenador	DGA-6	1	-

11.3. Coordenadoria de Fiscalização de Comércio Exterior, Incentivos Fiscais e Regimes Especiais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
11.4. Coordenadoria do IPVA, ITCD e Outras Receitas Públicas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
12. Superintendência de Controle e Fiscalização de Trânsito			
- Superintendente	DGA-4	1	-
12.1. Coordenadoria de Fiscalização Eletrônica de Trânsito			
- Coordenador	DGA-6	1	-
12.2. Coordenadoria de Fiscalização Fixa de Trânsito			
- Coordenador	DGA-6	1	-
12.3. Coordenadoria de Fiscalização Móvel de Trânsito			
- Coordenador	DGA-6	1	-
13. Superintendência do Orçamento Estadual			
- Superintendente	DGA-4	1	-
13.1. Coordenadoria de Gestão do Orçamento Estadual			
- Coordenador	DGA-6	1	-
13.2. Coordenadoria de Estudos Orçamentários			
- Coordenador	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA			
1. Superintendência de Execução do Atendimento Descentralizado			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Gerência Metropolitana de Atendimento ao Contribuinte			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2. Gerência Regional Sul de Atendimento ao Contribuinte			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3. Gerência Regional Oeste de Atendimento ao Contribuinte			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4. Gerência Regional Noroeste de Atendimento ao Contribuinte			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5. Gerência Regional Norte de Atendimento ao Contribuinte			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6. Gerência Regional Leste de Atendimento ao Contribuinte			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Agências Fazendárias			
- Gerente Regional	DGA-8	40	-
II			
3. Superintendência de Assistência e Suporte ao Contribuinte			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1. Coordenadoria de Assistência e Suporte ao Contribuinte			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.2. Coordenadoria de Suporte aos Serviços Fazendários			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.3. Coordenadoria de Promoção da Educação e Cidadania Fiscal			
- Coordenador	DGA-6	1	-
SUBTOTAL		216	24
TOTAL		240	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO	
DGA 1	1	-	
DGA 2	7	-	
DGA 3	20	0	
DGA 4	29	-	
DGA 5	14	-	
DGA 6	73	2	
DGA 7	0	-	
DGA 8	66	-	
DGA 9	5	-	
DGA 10	1	22	
SUBTOTAL		216	24
TOTAL		240	

DECRETO Nº 669, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Promove Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso III, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Art. 10, inciso III, alínea c, c/c Art. 16 e Art. 44 da Lei nº 10.076, de 31 de março de 2014, e Art. 47 do Decreto nº 2.268, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 312063/2020 e seus apensos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam Promovidos os Oficiais e Praças da Polícia Militar abaixo mencionados, pelo critério de "Requerimento", a contar de 05 de setembro de 2020.

POR REQUERIMENTO

QUADRO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR (QOPM)

AO POSTO DE CORONEL QOPM

Ten Cel PM **Flavia Ramalho dos Santos**

Ten Cel PM **Izac Omar Prado de Souza**

Ten Cel PM **Rubia Fernanda Diniz Robson S. Siqueira**

(sub *judice* - liminar deferida no Mandado de Segurança nº 1002743-22.2019.8.11.0000)

Ten Cel PM **Jose Antonio Gomes Chaves**

Ten Cel PM **Jose Carlos de Morais**

Ten Cel PM **Zerly Celestino da Silva**

POR REQUERIMENTO

QUADRO DE OFICIAIS DA SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

(QOSPM)

AO POSTO DE CORONEL QOSPM

Ten Cel PM **Alvino Moises da Silva**

POR REQUERIMENTO

QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS (QCOPM)

AO POSTO DE MAJOR QCOPM

Cap PM **Tercio Eduardo Delvalle**

AO POSTO DE SEGUNDO TENENTE QCOPM

SubTen QPPM **Paulo Roberto Antunes de Lima**

SubTen QPPM **Albenicio de Souza.**

SubTen QPPM **Marcelino Lucio de Almeida**

SubTen QPPM **Wanilson Selio Silva Silveira**

SubTen QPPM **Paulo Sergio dos Santos Viana**

SubTen QPPM **Manoel Messias dos Santos**

SubTen QPPM **Wilton Aparecido Neves**

SubTen QPPM **Herminio Paulo de Oliveira**

SubTen QPPM **Odair Francisco Silva**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública


JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

DECRETO Nº 670, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta os termos da Lei nº 10.783, de 28 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre a transparência na Política Estadual de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 e 217 da Constituição do Estado e artigo 196, da Constituição Federal, "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que a saúde é corolário do direito à vida e não apenas do direito de sobreviver, mas de ter uma vida digna, fundamento da República Federativa do Brasil, previsto no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 10.783 de 28 de dezembro de 2018, que determina que a Secretaria de Estado de Saúde - SES fica obrigada a garantir a transparência nas atividades de regulação do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Estado de Mato Grosso, disponibilizando, diariamente e em tempo real, no site da internet, informações do número de leitos ocupados e livres nas unidades de saúde, hospitalares e UTIs credenciadas no Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso e os pedidos de regulação por Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinando que a Secretaria de Estado de Saúde, institua e disponibilize no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, sistema integrado vinculado ao sistema de regulação oficial, via plataforma web, que garanta acesso público de informações quanto ao número de leitos ocupados e livres nas unidades de saúde, hospitalares e UTIs credenciadas no Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso e os pedidos de regulação por Município, para os serviços e atividades médicas de competência do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica estipulado que o sistema de regulação oficial a ser utilizado pelo Estado de Mato Grosso por meio de sua Secretaria Estadual de Saúde - SES/MT, será o Sistema de Regulação SISREG III, ferramenta gratuita disponibilizada pelo Ministério da Saúde, cujo banco de dados é administrado pelo sistema DATASUS.

Art. 3º Fica estipulado que a garantia de transparência nas atividades de regulação do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Estado de Mato Grosso de informações do número de leitos ocupados e livres nas unidades de saúde, hospitalares e UTIs credenciadas no Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso e os pedidos de regulação por Município de forma diária e em tempo real será implementada a partir do momento em que o sistema DATASUS, sistema ministerial responsável

pela concentração e distribuição de dados repassados ao sistema SISREG III, disponibilizar ferramenta de acesso que viabilize a disponibilização dos dados em tempo real.

Art. 4º Para que seja possível a disponibilização na plataforma web site a ser instituída pela Secretaria de Estado de Mato Grosso - SES/MT, informações quanto ao do número de leitos ocupados e livres nas unidades de saúde, hospitalares e UTIs credenciadas no Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso e os pedidos de regulação por Município, é indispensável que todos os municípios utilizem o sistema oficial de Regulação SISREG III ou se comprometam alimentar diariamente formulários oficiais que serão vinculados ao sistema SISREG III e disponibilizados na plataforma web.

Art. 5º Os municípios terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para informar à Superintendência de Regulação da SES - MT, quanto ao interesse em utilizar o SISREG III, ou outra versão atual do referido sistema, como instrumento de regulação do acesso aos serviços de saúde e como condição para a publicização das suas listas de espera, a fim de que a Secretaria Adjunta do Complexo Regulador, promova a capacitação do referido município a utilização da ferramenta.

§ 1º Os municípios que utilizarem o Sistema Nacional de Regulação (SISREG) terão suas listas de espera publicadas na internet a partir de sistema webservice desenvolvido pela Secretaria de Estado da Saúde (SES).

§ 2º Os municípios que não aderirem ao SISREG III ou outra versão atual do referido sistema, serão responsáveis pela publicação das suas listas de espera de forma autônoma na plataforma web site a ser disponibilizada pela SES/MT, conforme legislação em vigor, sob pena de entre outros, suspensão dos repasses fundo a fundo aos referidos municípios.

Art. 6º A divulgação da transparência nas atividades de regulação do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Estado de Mato Grosso, de que trata a Lei nº10.783 de 28 de dezembro de 2018, deve respeitar o sistema nacional de proteção de dados e o direito de privacidade do paciente, que deverá ser identificado pelo número do cartão SUS (CNS) ou pelo cadastro nacional de Pessoa Física - CPF, acrescido das iniciais do nome completo e data de nascimento do paciente.

Art. 7º Para efeitos do artigo 2º da Lei nº10.783 de 28 de dezembro de 2018, entendese por "pedidos de regulação" ou "inscritos habilitados" a unidade de saúde solicitante e a que prestará o serviço de consultas, exames, intervenções cirúrgicas ou outros procedimentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), respectivamente.

Art. 8º As listas de espera estaduais e municipais serão unificadas pela SES - MT, que as publicará no seu portal eletrônico da SES/MT, e levará em consideração os seguintes critérios:

I - As listas de espera serão organizadas por especialidade ou procedimento, com a indicação, quando agendado ou atendido, da unidade de saúde responsável pela prestação do serviço, sem qualquer informação sobre o profissional;

II - A regulação do acesso à assistência ambulatorial (listas de espera por exames e consultas) será realizada no SISREG a partir das vagas disponíveis no sistema, mediante agendamento automático (ordem cronológica do pedido) ou agendamento manual a ser realizado por médico

regulador, que avalia a classificação de risco com base em protocolos clínicos de acesso das especialidades; e

III - a regulação do acesso à assistência hospitalar (listas de espera por cirurgias eletivas) será realizada no SISREG e exclusivamente por agendamento manual do médico regulador, que avalia a classificação de risco com base em protocolos clínicos de acesso das especialidades.

§ 1º As solicitações de exames, consultas e cirurgias eletivas serão realizadas pelo Município diretamente no SISREG, enquanto que o gerenciamento dos agendamentos manuais de exames, consultas e cirurgias eletivas será realizado pelas Centrais de Regulação de Internações Hospitalares Macrorregionais.

§ 2º As listas de que trata o caput deste artigo deverão ser publicadas na no web site da SES/MT semanalmente, devendo constar a data de sua publicação;

§ 3º Para cada um dos inscritos deverá ser informado o tempo médio de espera.

§ 4º Excepcionalmente, as listas estarão sujeitas a alterações nos casos de:

I - inclusão ou exclusão de pacientes pelos médicos reguladores, de acordo com a gravidade do caso;

II - aumento ou diminuição da oferta de vagas disponíveis para agendamento;

III - bloqueio de agenda ou centros cirúrgicos; ou

IV - cumprimento de decisão judicial

Art.9º Será publicada, além das listas dos pacientes que aguardam pelo agendamento de consultas, exames e cirurgias no SUS, a lista dos pacientes agendados e a lista dos pacientes já atendidos pela unidade de saúde.

Art. 10 A Secretaria de Estado de Saúde deverá oficiar o Ministério Público do Estado de Mato Grosso para tomar ciência da regulamentação dos termos da Lei nº. 10.783 de 28 de dezembro de 2018 solicitando auxílio fiscalizatório quanto ao seu cumprimento, principalmente quanto ao cumprimento dos artigos 3º e 4º deste decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 304, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 2.178.625,15 (dois milhões e cento e setenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2493	04501 MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A - MT-PAR	18.625,15
2480	11303 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.880.000,00
2527	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	280.000,00
TOTAL		2.178.625,15

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 2480				ÓRGÃO : 11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
04	122	516	1387	Gestão dos serviços do plano MT Saúde	9900	S	Anulação	3390	240	1.850.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Serviço prestado (Percentual)			100,00		
04	302	516	2029	Manutenção da prestação dos serviços de atendimento pela rede credenciada	9900	S	Suplementação	3390	240	1.880.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Beneficiário atendido (Percentual)			100,00		
04	122	516	3038	Expansão da carteira de beneficiários do MT Saúde	9900	S	Anulação	3390	240	20.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Beneficiário inscrito (Unidade)			100,00		
04	122	516	3050	Realização de ações de prevenção à saúde	9900	S	Anulação	3390	240	10.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Evento realizado (Unidade)			2,00		
TOTAL DO PROCESSO								1.880.000,00		

PROCESSO : 2493				ÓRGÃO : 04501 - MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A - MT-PAR						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
04	122	036	2005	Manutenção e conservação de bens imóveis	9900	F	Anulação	3390	100	18.625,15
04	131	036	2014	Publicidade institucional e propaganda	9900	F	Suplementação	3390	100	18.625,15
TOTAL DO PROCESSO								18.625,15		

PROCESSO : 2527				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
26	451	338	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	9900	F	Suplementação	3340	100	80.000,00
26	451	338	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	9900	F	Anulação	4490	100	200.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Metro quadrado (m2))			4.947,66		
26	782	338	4357	Gerenciamento e operação da malha pavimentada	9900	F	Anulação	3390	100	80.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Rodovia gerenciada (Unidade)			100,00		
00	451	338	5168	Apoio e execução de obras civis de infraestrutura urbana	0800	F	Suplementação	4440	100	200.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra concluída (Unidade)			3,00		
TOTAL DO PROCESSO								280.000,00		

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 305, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 16.676.470,71 (dezesesseis milhões e seiscentos e setenta e seis mil e quatrocentos e setenta reais e setenta e um centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 101

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2449	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	13.167.255,92
2532	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	9.214,79
2483	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	1.000.000,00
2439	19301 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	2.500.000,00
TOTAL		16.676.470,71

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transposição de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
 Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 2439				ÓRGÃO : 19301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
06	122	036	2005	Manutenção e conservação de bens imóveis	9900	F	Suplementação	3390	240	2.500.000,00
06	125	506	2386	Aprimoramento dos processos de habilitação e formação de condutores	9900	F	Anulação	3390	240	2.500.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Renovação de CNH modernizada (Percentual)					30,00
TOTAL DO PROCESSO								2.500.000,00		

PROCESSO : 2449				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
17	512	338	1167	Apoio e fomento aos municípios na estruturação do saneamento ambiental	0400	F	Suplementação	4440	196	45.702,36
Meta Física Ajustada Neste Processo					Município atendido (Unidade)					1,00
26	122	036	2004	Manutenção de gabinetes	9900	F	Anulação	3390	196	32.760,00
26	122	036	2005	Manutenção e conservação de bens imóveis	9900	F	Anulação	3390	196	2.178.360,21
26	122	036	2006	Manutenção de serviços de transportes	9900	F	Anulação	3390	196	811.693,06
26	122	036	2006	Manutenção de serviços de transportes	9900	F	Anulação	3391	196	140.000,00
26	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Anulação	3390	196	1.158.920,81
26	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Anulação	3190	196	5.714.411,66
26	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Anulação	3191	196	2.000.000,00
26	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	9900	F	Anulação	3390	196	963.322,58
26	131	036	2014	Publicidade institucional e propaganda	9900	F	Anulação	3390	196	152.787,60
26	781	036	2138	Manutenção de transporte aéreo	9900	F	Anulação	3390	196	15.000,00

26	451	338	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0400	F	Suplementação	3340	196	300.000,00
26	451	338	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0400	F	Suplementação	4440	196	773.022,67
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Metro quadrado (m2))					56.365,87
00	451	338	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0500	F	Suplementação	3340	196	581.177,33
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Metro quadrado (m2))					290.371,65
26	451	338	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0600	F	Suplementação	3340	196	6.000.000,00
26	451	338	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0600	F	Suplementação	4490	196	2.142.475,90
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Metro quadrado (m2))					190.379,67
00	451	338	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0700	F	Suplementação	3340	196	345.800,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Metro quadrado (m2))					57.013,82
26	451	338	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	1200	F	Suplementação	4440	196	1.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Metro quadrado (m2))					25.303,56
15	451	338	5168	Apoio e execução de obras civis de infraestrutura urbana	0100	F	Suplementação	4440	196	291.375,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra concluída (Unidade)					1,00
15	451	338	5168	Apoio e execução de obras civis de infraestrutura urbana	0300	F	Suplementação	4440	196	177.928,94
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra concluída (Unidade)					2,00
15	451	338	5168	Apoio e execução de obras civis de infraestrutura urbana	0400	F	Suplementação	4440	196	348.448,45
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra concluída (Unidade)					3,00
15	451	338	5168	Apoio e execução de obras civis de infraestrutura urbana	0500	F	Suplementação	4440	196	469.642,28
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra concluída (Unidade)					4,00
15	451	338	5168	Apoio e execução de obras civis de infraestrutura urbana	0600	F	Suplementação	4440	196	44.574,09
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra concluída (Unidade)					4,00
15	451	338	5168	Apoio e execução de obras civis de infraestrutura urbana	0700	F	Suplementação	4440	196	255.478,03
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra concluída (Unidade)					3,00
15	451	338	5168	Apoio e execução de obras civis de infraestrutura urbana	0800	F	Suplementação	4440	196	391.630,87
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra concluída (Unidade)					3,00
TOTAL DO PROCESSO								13.167.255,92		

PROCESSO : 2483				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
00	482	338	1763	Apoio e execução de habitação e infraestrutura	0600	F	Suplementação	4490	196	1.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Casa construída (Unidade)					14,00
09	272	997	8040	Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso	9900	S	Anulação	3191	196	1.000.000,00
TOTAL DO PROCESSO								1.000.000,00		

PROCESSO : 2532				ÓRGÃO : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
12	368	036	4281	Remuneração dos servidores em atividades administrativas e encargos sociais	9900	F	Anulação	3190	120	9.214,79
Meta Física Ajustada Neste Processo					Remuneração paga (Percentual)					100,00
28	846	998	8003	Cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado - Adm. Direta	9900	F	Suplementação	3190	120	9.214,79
TOTAL DO PROCESSO								9.214,79		

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 306, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Remanejamento Orçamentário em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Remanejamento Orçamentário no valor total de R\$ 58.832.744,08 (cinquenta e oito milhões e oitocentos e trinta e dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2479	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	53.832.744,08
2539	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	5.000.000,00
TOTAL		58.832.744,08

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Remanejamento Orçamentário entre Unidades Orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
 Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 2479				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
00	782	338	1287	Pavimentação de rodovias	0300	F	Suplementação	4490	100	4.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Trecho pavimentado (Quilômetro (km))						11,43
26	782	338	1287	Pavimentação de rodovias	0500	F	Suplementação	4490	100	8.500.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Trecho pavimentado (Quilômetro (km))						42,58
00	782	338	1287	Pavimentação de rodovias	0600	F	Suplementação	4490	100	10.530.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Trecho pavimentado (Quilômetro (km))						166,85
00	782	338	1289	Restauração de rodovias pavimentadas	0500	F	Suplementação	4490	100	1.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Trecho restaurado (Quilômetro (km))						51,35
00	782	338	1289	Restauração de rodovias pavimentadas	0600	F	Suplementação	4490	100	2.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Trecho restaurado (Quilômetro (km))						52,84
00	782	338	1289	Restauração de rodovias pavimentadas	0800	F	Suplementação	4490	100	2.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Trecho restaurado (Quilômetro (km))						68,58
00	782	338	1289	Restauração de rodovias pavimentadas	0900	F	Suplementação	4490	100	970.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Trecho restaurado (Quilômetro (km))						72,96
00	782	514	3053	Implementação de parcerias	0200	F	Suplementação	4442	100	2.716.169,36
Meta Física Ajustada Neste Processo				Parceria realizada (Unidade)						2,00
00	782	514	3053	Implementação de parcerias	0400	F	Suplementação	4442	100	170.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Parceria realizada (Unidade)						3,00
26	782	514	3053	Implementação de parcerias	0500	F	Suplementação	4440	100	100.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Parceria realizada (Unidade)						4,00
00	782	514	3053	Implementação de parcerias	0600	F	Suplementação	4450	100	4.445.967,49
Meta Física Ajustada Neste Processo				Parceria realizada (Unidade)						2,00

00	782	514	3053	Implementação de parcerias	0800	F	Suplementação	4450	100	6.017.013,27
Meta Física Ajustada Neste Processo					Parceria realizada (Unidade)					3,00
00	782	514	3053	Implementação de parcerias	0900	F	Suplementação	4442	100	40.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Parceria realizada (Unidade)					3,00
00	782	514	3053	Implementação de parcerias	1100	F	Suplementação	4450	100	816.484,72
Meta Física Ajustada Neste Processo					Parceria realizada (Unidade)					3,00
26	782	514	3053	Implementação de parcerias	1200	F	Suplementação	4442	100	5.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Parceria realizada (Unidade)					6,00
00	782	338	4357	Gerenciamento e operação da malha pavimentada	0600	F	Suplementação	4490	100	1.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Posto Estruturado (Unidade)					1,00
15	451	338	5168	Apoio e execução de obras civis de infraestrutura urbana	0200	F	Suplementação	4440	100	738.704,88
15	451	338	5168	Apoio e execução de obras civis de infraestrutura urbana	0200	F	Suplementação	4490	100	1.070.528,82
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra concluída (Unidade)					3,00
00	451	338	5168	Apoio e execução de obras civis de infraestrutura urbana	0300	F	Suplementação	4440	100	694.162,17
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra concluída (Unidade)					4,00
00	451	338	5168	Apoio e execução de obras civis de infraestrutura urbana	0500	F	Suplementação	4440	100	137.801,09
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra concluída (Unidade)					3,00
00	451	338	5168	Apoio e execução de obras civis de infraestrutura urbana	0600	F	Suplementação	4440	100	141.750,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra concluída (Unidade)					4,00
00	451	338	5168	Apoio e execução de obras civis de infraestrutura urbana	0700	F	Suplementação	4440	100	301.527,52
00	451	338	5168	Apoio e execução de obras civis de infraestrutura urbana	0700	F	Suplementação	4490	100	483.251,43
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra concluída (Unidade)					3,00
00	451	338	5168	Apoio e execução de obras civis de infraestrutura urbana	0900	F	Suplementação	4440	100	959.383,33
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra concluída (Unidade)					1,00
ÓRGÃO: 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ										
28	843	994	8028	Amortização e encargos da dívida interna	9900	F	Anulação	3290	100	53.832.744,08
TOTAL DO PROCESSO								53.832.744,08		

PROCESSO : 2539				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DAAÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
00	782	514	3053	Implementação de parcerias	0600	F	Suplementação	3350	100	5.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Parceria realizada (Unidade)					1,00
ÓRGÃO: 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ										
28	843	994	8028	Amortização e encargos da dívida interna	9900	F	Anulação	3290	100	5.000.000,00
TOTAL DO PROCESSO								5.000.000,00		

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 307, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transferência Orçamentária entre Categorias Econômicas de Despesa por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transferência Orçamentária no valor total de R\$ 491.830,04 (quatrocentos e noventa e um mil e oitocentos e trinta reais e quatro centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 103

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2474	27101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	491.830,04
TOTAL		491.830,04

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transferências de dotações orçamentárias, entre Categorias Econômicas conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
 Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 2474				ÓRGÃO : 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
18	541	393	2079	Modernização das soluções tecnológicas da informação	9900	F	Suplementação	4490	193	491.830,04
Meta Física Ajustada Neste Processo					Solução de TI modernizada (Unidade)					1,00
18	542	393	2085	Gestão do sistema estadual de unidades de conservação	0500	F	Anulação	3390	193	57.650,20
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade gerenciada (Percentual)					7,00
18	542	393	2085	Gestão do sistema estadual de unidades de conservação	0600	F	Anulação	3390	193	204.356,23
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade gerenciada (Percentual)					37,00
18	542	393	2085	Gestão do sistema estadual de unidades de conservação	1200	F	Anulação	3390	193	229.823,61
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade gerenciada (Percentual)					2,00
TOTAL DO PROCESSO										491.830,04

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 308, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 7.024.165,86 (sete milhões e vinte e quatro mil e cento e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
2438	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	1.700.000,00
2158	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	4.599.133,14
2361	04301	AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	725.032,72
TOTAL			7.024.165,86

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
 Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 2158				ÓRGÃO : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
12	368	527	2220	Fortalecimento do atendimento das modalidades educacionais e diversidades	9900	F	Suplementação	3390	393	4.599.133,14
Meta Física Ajustada Neste Processo					Profissional formado (Percentual)					25,00
TOTAL DO PROCESSO								4.599.133,14		

PROCESSO : 2361				ÓRGÃO : 04301 - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
04	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	0600	F	Suplementação	3390	640	725.032,72
TOTAL DO PROCESSO								725.032,72		

PROCESSO : 2438				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
00	782	338	1291	Elaboração e revisão de projetos de infraestrutura de transporte rodoviário	0100	F	Suplementação	4490	393	1.700.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Projeto analisado (Unidade)					2,00
TOTAL DO PROCESSO								1.700.000,00		

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).



**Seu destino
foi alterado de:
Detran-MT
Para:
Arena Pantanal**



A sede do Detran em Cuiabá está em obras para em breve oferecer um serviço ainda melhor para você. Por isso, o atendimento ao público está sendo realizado na Arena Pantanal.

Mas atenção, é preciso agendar a visita pelo site:
www.detrان.mt.gov.br

Você também pode realizar serviços do Detran pelo aplicativo MT Cidadão.



De segunda a sexta-feira
Das 8h30 às 16h
Entrada Portão H - Setor Norte (Rua Oir Castilho)

Serviços de Habilitação e Veículos, incluindo vistoria veicular

**Construindo
um trânsito
MELHOR**



Governo de
**Mato
Grosso**



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Consequimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".